



**"INSTITUI O PRÊMIO CULTURAL CIDADE DA
CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio Cultural Cidade de Cachoeira", que será entregue, anualmente, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 2º - Farão jus ao "Prêmio Cidade de Cachoeira", pessoas que tenham se destacado no cenário cultural cachoeirano.

Parágrafo Único - O numero de premiados, escolhidos pela comissão julgadora, será de até três (03) por ano.

Art. 3º - Consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios:

I - Placa de Honra ao Mérito;

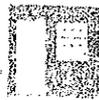
II - Divulgação por todos os meios disponíveis, dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Cachoeira poderá firmar convenio buscar parcerias e patrocínios para concessão dos prêmios previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo.

Art. 4º - A escolha dos premiados será feita por comissão julgadora, composta por 05 (cinco) pessoas com notório saber cultura, indicadas pelas Comissão Permanente de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Cachoeira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

RENOVAR CACHOEIRA



ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 30 de setembro de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA